

CÓDIGO DE

ÉTICA E CONDUTA





CÓDIGO DE
ÉTICA E CONDUTA

CARTA AOS COLABORADORES

A NUTRIBRAS adota este Código de Conduta e Ética com o objetivo de direcionar seus colaboradores e os seus negócios em todos os lugares em que opera. Este código é abrangente, mas seu propósito é simples: todos devem agir de forma ética, agindo de boa-fé, não importando a situação, bem como operar de forma transparente, honesta e em conformidade com a lei, em cada ação e decisão. Isso significa que a NUTRIBRAS não tolera negócios ilegais ou antiéticos, independentemente de onde ou porquê.

Atuar de forma ética e proporciona uma vantagem competitiva, que pode ser comprometida com um único ato ilegal ou antiético. Cada Colaborador é responsável por aprender, praticar, influenciar e ensinar elevados comportamentos éticos, seja na NUTRIBRAS ou nas comunidades onde a empresa atua.

Ler e entender o Código de Ética é apenas o começo. Todos os Colaboradores são incentivados a ler e cumprir todas as práticas aplicáveis à sua responsabilidade e reportar qualquer dúvida aos canais apropriados. Além disso, todos os Colaboradores devem se questionar sobre comportamentos éticos em cada passo ou atividade do seu dia a dia, pois todos nós somos guardiões das condutas éticas na NUTRIBRAS.

Criar um ambiente de trabalho com os mais altos padrões éticos é um dos principais elementos para alcançar o sucesso, e a conduta de cada Colaborador, em cada ação, é essencial para as conquistas da empresa, além de contribuir e estimular o desenvolvimento socioeconômico nos mercados em que a NUTRIBRAS atua.

Paulo Cezar Lucion

Presidente do Conselho de Administração

Julce Maria C. Lucion

Diretora Geral da Nutribras

Paulo Cezar Lucion

CEO da Nutribras

Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	05
2. NOSSA MISSÃO, VISÃO E VALORES.....	06
3. DA GOVERNANÇA CORPORATIVA.....	07
4. DEFINIÇÕES.....	07
5. ESCOPO DE APLICAÇÃO.....	08
6. RESPONSABILIDADE DOS COLABORADORES	08
7. RESPOSABILIDADE DOS LIDERES.....	08
8. PENALIDADES POR VIOLAÇÕES.....	09
9. REPORTANDO POSSIVEIS DESVIOS DE CONDUTA.....	10
10. PRATICAS EMPREGATICIAS E AMBIENTE DE TRABALHO.....	11
11. SAÚDE E SEGURANÇA.....	11
12. OPORTUNIDADES IGUAIS DE EMPREGO E DIVERSIDADE NO LOCAL DE TRABALHO.....	11
13. ASSÉDIO.....	12
14. EQUILIBRIO NO TRABALHO, REGRAS TRABALHISTAS E DE MIGRAÇÃO.....	12
15. DIREITOS HUMANOS.....	13
16. SEGURANÇA DO ALIMENTO.....	13
17. MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE.....	13
18. BEM-ESTAR ANIMAL.....	14
19. CONFLITO DE INTERESSE.....	14
20. PARTES RELACIONADAS.....	14
21. PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO.....	15
22. BRINDES E ENTRETENIMENTO.....	15
23. CONTRIBUIÇÕES POLITICAS.....	15
24. DOAÇÕES FILANTROPICAS E PATROCÍNIOS.....	16
25. RELACIONAMENTO COM O GOVERNO.....	16
26. CONTRATAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS.....	17

27. RELACIONAMENTO COM SINDICATOS.....	17
28. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO....	17
29. CONTROLES COMERCIAIS INTERNACIONAIS.....	17
30. LIVROS E REGISTROS CONTÁBIES.....	18
31. ANTITRUSTE E CONCORRENCIAL.....	18
32. USO DE ATIVOS DA NUTRIBRAS E COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS.....	18
33. USO DE INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS.....	19
34. USO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E PROTEÇÃO DE DADOS.....	19
35. PROPRIEDADE INTELECTUAL.....	19
36. COMUNICAÇÃO COM A MÍDIA.....	20
TERMO DE COMPROMISSO.....	21

1. INTRODUÇÃO

A NUTRIBRAS está empenhada em realizar negócios de forma ética, íntegra e em conformidade com as leis aplicáveis. Cumprir com o Código de Conduta e Ética (“Código”) e estar alinhado com a Missão e os Valores da NUTRIBRAS, são condições obrigatórias a todos os Colaboradores. Dentre todos os parâmetros adotados, espera-se o fiel cumprimento de todos os princípios que regem esse código, para que tenhamos o máximo de excelência em ambiente adequado e produtivo. A principal motivação para o desempenho de todos, deve ser pautado pelo desenvolvimento correto, com estratégias eficazes, pautando pela ética, bons costumes e boa fé. Fazer o melhor, o adequado e respeitar todos os princípios garantidores da moral e ética que se rege a sociedade, é o ponto fundamental para a garantia da efetividade da base em que se funda o presente código.

2. NOSSA MISSÃO, VISÃO E VALORES

Missão

Nutrir com sustentabilidade e qualidade, criando valor para nossos clientes, colaboradores, investidores e comunidades.

Visão

Ser referência na produção e comercialização de alimentos sustentáveis.

Valores

Fé

Foco nas pessoas e no consumidor

Produtividade

Inovação

Transparência

3. DA GOVERNANÇA CORPORATIVA

A NUTRIBRAS adota um modelo de gestão e administração corporativa, alinhando os interesses do negócio, abrangendo o relacionamento entre sócios, conselheiros e líderes, por consequência otimizando os processos internos, o valor econômico, a qualidade de gerenciamento e o bem comum.

Convertemos princípios de Integridade, Transparência, Coerência e Responsabilidade Corporativa (Social e Ambiental), em medidas eficientes e objetivas, bem como seguimos fomentando as práticas éticas, imparciais e acultura de cumprimento voluntário das normas buscando garantir, de forma simultânea a sustentabilidade financeira e longevidade empresarial no mercado.

4. DEFINIÇÕES

"Desvio de Conduta" significa qualquer violação ou suspeita de violação deste Código, políticas, procedimentos e processos da NUTRIBRAS, leis ou regulamentos aplicáveis.



Os termos:

4.1. "NUTRIBRAS" - consiste na NUTRIBRAS ALIMENTOS S.A. e todas as suas filiais;

4.2. "Lider ou Lideres" - refere-se a qualquer Colaborador com responsabilidade de supervisionar as atividades de negócios da NUTRIBRAS ou de outros colaboradores, incluindo os membros do Conselho, Comissões, Comitês, Secretaria de Governança ou Diretoria;

4.3. "Colaborador ou Colaboradores" – significa todos os funcionários contratados pelo grupo NUTRIBRAS, independentemente das diversas modalidades de contratação, seja por prazo determinado, indeterminado ou estágio.

5. ESCOPO DA APLICAÇÃO

Este código é aplicável a todos os colaboradores e Líderes da NUTRIBRAS.

6. RESPONSABILIDADE DOS COLABORADORES

Todos os colaboradores devem:

- 6.1. Agir de forma ética;
- 6.2. Ler, entender e cumprir o Código;
- 6.3. Seguir todas as leis e regulamentos e aplicáveis em suas atividades e;
- 6.4. Realizar todos os treinamentos e obter as certificações necessárias.

7. RESPONSABILIDADE DOS LÍDERES

Além de suas responsabilidades como Colaboradores, os líderes são responsáveis por criar um ambiente que promova o cumprimento deste Código. Os Líderes devem liderar pelo exemplo, sendo responsáveis por incentivar, bem como engajar suas equipes no cumprimento das diretrizes do Código, demonstrando com convicção a aplicação correta do Código e das políticas da NUTRIBRAS.

O monitoramento da integridade dos Colaboradores é tão importante quanto o monitoramento de sua performance. Os Líderes devem também promover um ambiente onde os colaboradores sejam encorajados a expressar opiniões contrárias e pedir orientação e suporte sobre o Código, sobre as políticas da NUTRIBRAS e os comportamentos éticos.

Os Líderes devem, ao menos:

- Demonstrar por palavras e atos que a ética é primordial;
- Liderar pelo exemplo;
- Assegurar que a ética sempre prevaleça, mesmo que esteja em conflito com uma meta ou objetivo comercial;
- Assegurar uma comunicação aberta, incentivando os Colaboradores a fazerem perguntas sobre a Missão, os Valores e o Código;
- Orientar os colaboradores sobre as diretrizes do Código para prevenir comportamentos anti-éticos;
- Ao tomar conhecimento de um Desvio de Conduta, contatar imediatamente as áreas de Compliance, jurídica ou de Recursos Humanos (se aplicável) e trabalhar de boa-fé junto a esses departamentos em caso de investigações;

- Reconhecer os colaboradores que comunicam possíveis Desvios de Conduta como defensores da Missão, dos Valores e do Código;
- Evitar qualquer forma de retaliação aos que relatem um possível Desvio de Conduta ou colaborem com uma investigação; e
- Incentivar os colaboradores a denunciarem violações, mesmo que estejam envolvidos. Se um colaborador se auto delatar, essa ação pode ser considerada no processo disciplinar.

8. PENALIDADES POR VIOLAÇÕES

A NUTRIBRAS não tolera violações deste Código. O Não cumprimento do presente Código, políticas e outras normatizações da empresa sujeitará o infrator às medidas disciplinares, que podem incluir rescisão do contrato de trabalho e outras consequências, conforme permitido por lei.

9. REPORTANDO POSSÍVEIS DESVIOS DE CONDUTA

Caso os colaboradores tenham perguntas sobre o Código ou conhecimento de um possível desvio de conduta, devem entrar em contato com o Líder responsável, Canais Oficiais para Denúncias, setor Jurídico ou Recursos Humanos. O relato de preocupações ou denúncias é parte fundamental do programa de compliance da NUTRIBRAS.

A NUTRIBRAS quer conhecer todas as preocupações dos Colaboradores para que possa ter a oportunidade de abordá-la da forma correta. Se um colaborador estiver ciente ou suspeitar de uma violação ao código, das políticas da NUTRIBRAS ou da lei, deve denunciar essas preocupações imediatamente, a menos que seja proibido por lei. Não é necessário saber se uma ação específica é uma violação, mas é necessário levantar preocupações e comunicar qualquer situação que possa representar uma violação. Os Colaboradores não devem delegar a tarefa de informar essas preocupações aos outros. Nada neste código impede que os Colaboradores denunciem potenciais violações da lei às autoridades governamentais.

A NUTRIBRAS apoia e protege seus Colaboradores no reporte de preocupações de boa-fé. Esses reportes serão tratados de forma confidencial e podem ser anônimos. A NUTRIBRAS manterá os reportes dos Colaboradores de forma confidencial, exceto quando necessário efetiva investigação.

Os Colaboradores podem reportar preocupações sem medo de retaliação. A retaliação, contra qualquer indivíduo que denuncia uma possível violação de conduta honestamente e de boa-fé ou que participe de uma investigação, é estritamente proibida.

Para denúncias acesse o Canal de Denúncias da NUTRIBRAS:

Fone: 0800 377 8000

Site: <https://www.canaldedenuncia.com.br/nutribras/>

10. PRÁTICAS EMPREGATÍCIAS E AMBIENTE DE TRABALHO

As práticas empregatícias da NUTRIBRAS são orientadas pelo compromisso de tratar todos os colaboradores com segurança, de forma respeitosa e em conformidade com as leis e os regulamentos aplicáveis.

11. SAÚDE E SEGURANÇA

A NUTRIBRAS está comprometida em fornecer um ambiente de trabalho seguro e saudável. Cada Colaborador é responsável por observar as regras e práticas de segurança e saúde que se aplicam ao seu trabalho. Os Colaboradores também são responsáveis por tomar as precauções necessárias para protegerem a si mesmos e seus colegas de trabalho, inclusive reportando aos gestores eventuais desvios que comprometem a segurança e saúde de todos.

12. OPORTUNIDADES IGUAIS DE EMPREGO E DIVERSIDADE NO LOCAL DE TRABALHO

A NUTRIBRAS está comprometida em garantir que todos os candidatos e Colaboradores tenham a mesma oportunidade de emprego, independentemente de raça, cor, etnia, nacionalidade, idade, gênero, religião, deficiência, orientação sexual, se veterano das forças armadas ou outra situação protegida por lei.

A NUTRIBRAS desenvolve e mantém uma força de trabalho diversificada e inclusiva, reconhecendo que uma combinação diversificada de origens, habilidades e experiências maximiza nossa capacidade de atingir nossos objetivos e nos proporciona uma vantagem competitiva sustentada.

A NUTRIBRAS assegurará que somente os requisitos e procedimentos legítimos relacionados ao trabalho sejam utilizados no que se refere ao recrutamento, a seleção, promoção, transferência e as medidas disciplinares, incluindo rescisão, compensação, benefícios, enquadramento, demissão, treinamento e programas educacionais.

13. ASSÉDIO

A NUTRIBRAS está empenhada em proporcionar um local de trabalho livre de violência e assédio moral e sexual. A NUTRIBRAS não tolerará o assédio de seus Colaboradores. Assédio cobre uma ampla quantidade de comportamentos de natureza ofensiva e abusiva, através de gestos, comportamentos, palavras ou atitudes seja na forma verbal, escrita ou física. Tais comportamentos, além de interferirem no desempenho do trabalho de um indivíduo, criam um ambiente intimidante, hostil e insalubre.

Consulte o item 37. Desse código para obter informações sobre como acessar o Canal de Denúncias da NUTRIBRAS.

14. EQUILIBRIO NO TRABALHO, REGRAS TRABALHISTAS E DE IMIGRAÇÃO

A NUTRIBRAS cumpre com todas as leis trabalhistas. Os Colaboradores nunca devem solicitar que outros Colaboradores ou terceiros violem essas leis (por exemplo: solicitar que um Colaborador trabalhe por horas adicionais sem remunerá-las da forma adequada).

A NUTRIBRAS reconhece o direito do Colaborador de participar do processo político ou de quaisquer associações como indivíduo.

No entanto, os Colaboradores só podem participar desses processos fora do horário de trabalho e utilizando-se de recursos próprios. Os Colaboradores não devem usar tempo, recursos, instalações ou ativos da NUTRIBRAS para tal, bem como nome da empresa, sem autorização expressa por escrito.

15. DIREITOS HUMANOS

A NUTRIBRAS proíbe o uso de trabalho infantil ou forçado e não tolerará a exploração de crianças, punição física, quaisquer formas de abusos ou condição análoga à escravidão.

Em defesa de tais direitos, a NUTRIBRAS busca identificar, prevenir e reparar eventuais violações no contexto de suas operações, com adoções de medidas adequadas e protegidas por um Programa de Compliance.

A NUTRIBRAS respeita os Direitos Humanos e garante a aplicabilidade dos instrumentos legais na Organização.

16. SEGURANÇA ALIMENTAR

A NUTRIBRAS tem o compromisso de fornecer produtos da mais alta qualidade aos seus clientes. A segurança do alimento em todo o processo de produção é uma das principais prioridades.

A NUTRIBRAS implementou processos efetivos para medir e registrar a performance do processo e o padrão de qualidade do produto, e, quando apropriado, toma medidas preventivas ou ações corretivas para garantir esse padrão.

17. MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

A NUTRIBRAS opera em conformidade com todas as leis ambientais aplicáveis e é comprometida a apoiar o desenvolvimento econômico, social e cultural das áreas e comunidades onde conduz negócios.

Perante a NUTRIBRAS, a sustentabilidade está vinculada às escolhas estratégicas da Governança Corporativa, aos processos decisórios e aos relatórios periódicos.

Somos pioneiros em introduzir o modelo de suinocultura autossustentável no Brasil. O que nos tornou, referência nacional e internacional de como produzir alimentos, sem comprometer os recursos naturais.

Todos os Colaboradores da NUTRIBRAS devem respeitar o meio ambiente e utilizar de forma responsável os recursos naturais, incluindo água, papel e energia, sem desperdício e agindo com responsabilidade socioambiental.

18. BEM-ESTAR ANIMAL

A NUTRIBRAS respeita o bem-estar animal, o manuseio adequado e o abate sem sofrimento de todos os animais utilizados em seus produtos, conforme exigido por lei e pelas melhores práticas de mercado.

Investimos em profissionais e técnicas voltadas aos aprimoramentos dos processos que envolvam a saúde física, mental, comportamental e adaptações ambientais do animal.

Todos os Colaboradores da NUTRIBRAS devem realizar suas atividades em conformidades com as leis e os regulamentos ambientais e de manejo humanizado de animais.

19. CONFLITOS DE INTERESSE

Os Colaboradores devem atuar no melhor interesse da empresa quando trabalham na NUTRIBRAS. Um conflito de interesse pode surgir sempre que os interesses pessoais ou profissionais de um indivíduo ou grupo de Colaboradores estiverem em desacordo com os melhores interesses da NUTRIBRAS.

Todo Colaborador deve comunicar à NUTRIBRAS os potenciais conflitos de interesses que tenha conhecimento.

20. PARTES RELACIONADAS

Partes relacionadas são pessoas, físicas ou jurídicas, que de forma direta ou indireta controle, ou estejam sob controle da NUTRIBRAS ou tenham influência sobre a NUTRIBRAS.

O relacionamento existente entre as partes relacionadas é comum para a realização dos negócios e par a estratégia empresarial, contudo, é necessário observar os limites conforme a legislação local, evitando eventuais conflitos de interesses e também prejuízos à NUTRIBRAS.

As transações com partes relacionadas devem seguir as condições do mercado, realizadas com transparência e sempre no melhor interesse para a NUTRIBRAS. As transações com partes relacionadas estão sujeitas às políticas, aos procedimentos e às aprovações adicionais, quando necessárias.

21. PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

Em conformidade total com Lei de nº 12.846 do ano de 2013 a NUTRIBRAS tem tolerância zero para qualquer tipo de suborno ou corrupção, bem como não aceita nenhum tipo de atitude antiética.

O suborno e a corrupção envolvem receber, fornecer o prometer, diretamente ou por meio de terceiros, algo de valor a entidades ou agentes, públicos ou privados, com a finalidade de influenciar indevidamente seus atos ou obter uma vantagem indevida. A NUTRIBRAS proíbe qualquer um que atue em seu nome de oferecer ou receber suborno ou pagamentos inadequados.

22. BRINDES E ENTRETENIMENTO

O oferecimento de brindes corporativos e entretenimento para fins comerciais legítimo devem ser razoáveis e cumprir as políticas internas da NUTRIBRAS. O oferecimento em dinheiro ou equivalentes não é permitido. Brindes e entretenimento envolvendo agentes públicos estão sujeitos a políticas, procedimentos e aprovações adicionais.

Os Colaboradores não devem aceitar um brinde se acreditarem que essa ação tem o objetivo de influenciá-los ou pode de fato resultar na influência de uma decisão de negócio. Para mais informações sobre Brindes e Entretenimento, consultar políticas aplicáveis à sua área.

23. CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS

Contribuições a políticos e a partidos políticos em nome da NUTRIBRAS são permitidas somente quando autorizadas pela legislação local e mediante decisão fundamentada da Governança Corporativa da NUTRIBRAS.

24. DOAÇÕES FILANTROPICAS E PATROCÍNIOS

Doações filantrópicas para entidades sem fins lucrativos e para Colaboradores são permitidas desde que respeitadas as políticas aplicáveis e em conformidade e aprovação do Comitê deliberativo.

Doações e Patrocínios que envolvam entidades públicas devem estar de acordo com a legislação local e ser previamente aprovados pela Governança Corporativa, bem como em conformidade com o conjunto de procedimentos do Compliance.

25. RELACIONAMENTO COM O GOVERNO

A NUTRIBRAS opera de forma transparente em sua interação com agentes públicos. Os Colaboradores devem evitar qualquer interação que possa criar a aparência de improbidade ou algo ilícito.

É estritamente proibida a prática de qualquer tipo de fraude. Pagamento a agentes ou autoridades governamentais é proibido, a menos que seja um procedimento legal e expressamente autorizado pela Governança Corporativa e área de Compliance.

A NUTRIBRAS coopera plenamente com as autoridades de inspeção, nacional ou estrangeira, em todos os locais em que atua. Nenhum Colaborador deve obstruir a ação, inspeção ou investigação de qualquer autoridade e deve cooperar plenamente com suas atividades conforme previsto em lei. Se algum Colaborador receber uma notificação ou for contatado por uma entidade pública, o Departamento Jurídico deve ser imediatamente acionado.

26. CONTRATAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS

A NUTRIBRAS só pode contratar um atual ou ex-agente público, servidor público ou pessoas relacionadas a eles após verificação de que o contrato é permitido por lei e não para quaisquer finalidades impróprias.

27. RELACIONAMENTO COM SINDICATOS.

A NUTRIBRAS respeita o direito à livre associação, negociação coletiva ou formação de Sindicatos pelos Colaboradores.

A gestão das relações sindicais contempla a disposição do diálogo e da negociação, sendo pautada no respeito mútuo, no atendimento às legislações aplicáveis e nas diretrizes da ética e integridade presentes neste Código.

28. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

A NUTRIBRAS cumpre com todas as leis de prevenção à lavagem de dinheiro, divulgando suas informações, realizando Prestação de Contas e implantando processos anticorrupção em Compliance, conforme legislação vigente.

A lavagem de dinheiro é uma tentativa, de indivíduos ou organizações, de ocultar o produto de seus crimes, fazendo com que esses produtos pareçam legítimos. Da mesma forma, a NUTRIBRAS também cumpre com normas de combate ao financiamento do terrorismo. Esse ato tem por fim provocar terror social ou expor a perigo pessoa, patrimônio e a paz pública.

Todos os Colaboradores devem se atentar para atividades suspeitas com esses objetivos.

29. CONTROLES COMERCIAIS INTERNACIONAIS

A NUTRIBRAS cumpre todas as leis relativas ao comércio internacional, incluindo sanções econômicas e embargos que restringem ou proíbem o comércio e as transações com determinados países, organizações, entidades e indivíduos. Os Colaboradores devem tomar medidas para garantir que transações internacionais não sejam proibidas por esses embargos.

30. LIVROS E REGISTROS CONTÁBEIS

A NUTRIBRAS mantém registros contábeis e financeiros transparentes, precisos e completos em conformidade com a lei, as normas contábeis aplicáveis, os controles internos e as políticas contábeis e Proteção de Dados. Registros contábeis falsos, fraudulentos ou incompletos são estritamente proibidos.

31. ANTITRUSTE E CONCORRENCIAL

A NUTRIBRAS compromete-se com uma política de concorrência legal baseada nos méritos de nossos produtos e serviços. Buscamos satisfazer as necessidades dos nossos clientes em vez de limitar as oportunidades de nossos concorrentes.

Os colaboradores não devem se envolver em condutas que possam reduzir a livre e justa concorrência, tais como acordos com outras empresas ou manipulação de processos licitatórios. Os Colaboradores não devem oferecer, solicitar ou trocar informações com concorrentes sobre preços, propostas, participações de mercado ou outras informações relevantes.

32. USO DE ATIVOS DA NUTRIBRAS E COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS

A NUTRIBRAS fornece aos seus Colaboradores o uso de seus ativos, incluindo equipamentos, dispositivos eletrônicos e sistemas de tecnologia da informação, que devem ser usados apenas para fins comerciais legítimos.

A NUTRIBRAS reserva-se o direito de inspecionar, monitorar e controlar o uso desses ativos a qualquer momento, incluindo os sistemas de e-mail e demais formas de comunicação eletrônica. Qualquer informação gerada, recebida ou armazenada em um desses sistemas é propriedade da NUTRIBRAS e os Colaboradores não devem esperar privacidade ao utilizá-los.

Além disso, os Colaboradores são proibidos de usar os ativos da NUTRIBRAS para promoção de conteúdos impróprios e/ou desvinculados de seus interesses particulares.

33. USO DE INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

Ao trabalhar na NUTRIBRAS, os Colaboradores podem ter acesso a informações não públicas que podem influenciar a decisão de comprar ou vender determinados valores mobiliários, ou influenciar mercados, portanto, os colaboradores que tenham acesso a essas informações, não devem divulgá-las ou repassá-las.

34. USO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E PROTEÇÃO DE DADOS

Todos os Colaboradores devem garantir a proteção de informações não públicas a que possam ter acesso enquanto trabalham na NUTRIBRAS. Essas informações podem incluir detalhes da organização, preços, lucros, fornecedores, dados de clientes ou de Colaboradores, entre outras.

Essas informações confidenciais só podem ser compartilhadas com pessoas de fora da NUTRIBRAS de acordo com as políticas da Lei de Proteção de Dados, por força da lei ou para cumprir com procedimentos internos.

Especificamente sobre dados pessoais, a NUTRIBRAS respeita a privacidade de seus Colaboradores, clientes fornecedores e demais terceiros, utilizando os dados obtidos apenas para propósitos legítimos de negócio, sempre observando a legislação aplicável e as políticas relacionadas.

35. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os Colaboradores devem proteger a Propriedade Intelectual (PI) da NUTRIBRAS e de terceiros, como direitos autorais, patentes, marcas registradas e segredos comerciais. Na medida permitida por lei, a NUTRIBRAS será titular dos direitos de PI derivados das atividades dos Colaboradores enquanto empregados pela NUTRIBRAS. Os Colaboradores não devem usar os direitos de PI de forma inconsistente com os direitos de propriedade da NUTRIBRAS.

36. COMUNICAÇÃO COM A MÍDIA

A NUTRIBRAS está empenhada em realizar comunicações transparentes, precisas e verdadeiras para o público. Os Colaboradores não devem interagir com a mídia ou falar em nome da NUTRIBRAS, a menos que previamente aprovado de acordo com as políticas aplicáveis.

37. CANAL DE DENÚNCIAS:

0800 377 8000

www.canaldedenuncia.com.br/nutribras/



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA NUTRIBRAS